



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE BARBACENA – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: ANSELMO JOSÉ ALVES



Lei de Criação nº 3.492, de 18-12-1958

Data da instalação: 2-1-1959

Data de implantação do PJe: 8-7-2013

Jurisdição: Barbacena, Alfredo Vasconcelos, Alto Rio Doce, Antônio Carlos, Aracitaba, Barroso, Bias Fortes, Capela Nova, Carandaí, Cipotânea, Desterro do Melo, Ibertioga, Oliveira Fortes, Paiva, Ressaquinha, Santa Bárbara Tugúrio, Santa Rita do Ibitipoca, Santos Dumont e Senhora dos Remédios.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 30-3-2016, p. 1/2.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 10h30min do dia onze de abril de 2016, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Barbacena, situada na Avenida Bias Fortes, nº 563 – 2º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara, Dr. **Anselmo José Alves**; pela Secretária da Vara do Trabalho, Sra. Glaciela Patrícia Chaves de Freitas Gomes; pelos servidores Ana Paula Vicente de Lima, Bethânia Cardoso Lima, Cibele Aparecida Barros Loures, Cláudio Duarte Cataldi; Isabela de Castro Mangualde Poubel, João André de Oliveira, Ronaldo José Freitas de Almeida, Rodrigo Fonseca de Figueiredo e Thiago Nascimento de Andrade e pelos estagiários Jéssica Mara Tenório Gomes e Tharso José Rodrigues de Paula. Ausente a servidora Fabiana Meirelles de Castro Reis, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 405 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 8-4-2016, apurando-se a média de 7,94 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 11-4-2016, extraídos do PJe, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **procedimento sumariíssimo**: 25-5-2016;
- b) **procedimento ordinário**: 29-6-2016;
- c) **instrução**: 22-8-2016.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 29 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 20 foram devolvidas para os juízos deprecantes, conforme consulta realizada junto aos sistemas da Secretaria.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 46 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 6 foram devolvidas pelos juízos deprecados, conforme consulta efetuada no sistema e-Gestão.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 137 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 42 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 13 autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 4 autos de processos físicos com carga, das quais 2 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Consta 1 processo físico com carga, no prazo. Analisando o sistema do PJe, constatou-se que existem 398 processos pendentes para exame de peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Consta 50 mandados expedidos em processos físicos e 452 expedidos no PJe no ano em curso, dentre os quais 3 pendentes de cumprimento e 170 mandados pendentes de cumprimento no PJe, também no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Não há processo com carga para o Serviço de Cálculos Judiciais.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – a taxa de congestionamento na fase de conhecimento - 1º grau, indicador nº 10 do Plano Estratégico do TRT 3ª Região, foi de 54,65% em 2015. A meta estabelecida para este indicador em 2016 é de 48,3%.

1.12. PROCESSOS AGUARDANDO SENTENÇA NA FASE DE CONHECIMENTO - segundo dados do sistema e-Gestão, dados até o dia 8-4-2016, existem 25 processos aguardando sentença, conforme consta dos itens 62 e 90062.

FASE DE CONHECIMENTO (de 1º-1-2016 até 8-4-2016)

(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	0
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	363
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	1
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	230
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	0
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	167
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	49
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	239



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1.13. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.066 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 433 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 620 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 327, 90103 e 90327;
- c) 13 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, de 1º-1-2016 até 8-4-2016.

Em relação às Varas do Trabalho de Barbacena, no ano 2015, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.145, constatou-se que a Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

A taxa de congestionamento na fase de execução - 1º grau, indicador nº 14 do Plano Estratégico TRT 3ª Região, foi de 75,51% em 2015. A meta estabelecida para este indicador em 2016 é de 66%.

1.14. PROCESSOS INCIDENTAIS À FASE DE EXECUÇÃO: de acordo como sistema e-Gestão, dados de 8-4-2016, existem 20 processos, conforme se apurou dos itens 117, 90117, 124, 90124, 131, 90131, 144, 90144, 150, 90150, 156, 90156, 162, 90162, 168 e 90168.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho quanto à observância do ordenamento jurídico, o cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 11-4-2016 havia 6 processos:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 4 processos;
- b) **procedimento ordinário:** 1 processo;
- c) **instrução:** 1 processo.

Foram examinados os autos dos processos 010141/16, 010211/16, 010173/16, 011557/15, 010038/16 e 011527/15.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 011557/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (62 dias);

- 010038/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (42 dias).

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não havia processo na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja observada pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Magistrado a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 76, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 010285/16, 010253/16, 010232/16, 010217/16, 010194/16, 010177/16, 010168/16, 010162/16, 010111/16 e 010092/16.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010285/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 6acf2f77 (mais de 10 dias);

- 010217/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 748f478 (mais de 10 dias);

- 010194/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 7fa2b83 (mais de 10 dias);

- 010092/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 35fe21d (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 010117/15, 010118/15, 010120/15, 010104/15, 010116/15, 010117/15, 010118/15, 010120/15, 010159/15 e 010170/15.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010170/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id cb00d73 (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a não haver processo *sine die*.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, “a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...”. Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 226, III, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 30 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força

crp



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 010765/15, 010766/15, 011049/15, 01250/15, 010434/15, 010643/15, 010237/15, 011013/15, 01196/14 e 010194/15.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 011049/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (35 dias);

- 011250/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (47 dias).

2.6. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.7. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 4 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 ação civil coletiva, até a presente data, em tramitação.

2.9. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 010546/15, 010748/15, 010243/15, 010554/15, 010384/15, 010455/15, 011604/14, 011154/15, 011021/15 e 010976/15.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010546/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 36fb190 (mais de 60 dias) e Id fad7a03 (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010748/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id e77116b (há mais de 10 dias);

- 010554/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 1b76186 (mais de 60 dias) e Id fef09e3 (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 011604/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 73ad2b4 (mais de 10 dias);

- 011021/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id e1c8508 (mais de 10 dias);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 010976/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 4bc91c6 (mais de 10 dias).

Recomenda-se ao MM. Juiz que profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.10. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos: 011095/15, 011096/15, 010875/15, 010495/15, 011094/15, 010627/15, 010787/14, 011097/15, 011512/14 e 010146/15.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 011095/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (55 dias);

- 011096/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (55 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id b306874 (mais de 10 dias);

- 010875/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id ad273a5 (mais de 10 dias);

- 010627/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 2145a64 (mais de 10 dias);

- 010787/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id ffcc33a (mais de 60 dias);

- 011097/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id f713d61 (mais de 10 dias);

- 011512/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id c0508af (mais de 10 dias) e impulso oficial – Id dfda8df (mais de 30 dias);

- 010146/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id f634d9b (mais de 20 dias) e cumprimento – Id b219168 e Id fe95012 (mais de 10 dias).

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 010158/16, 010024/16, 010165/16, 011017/15, 010121/16, 010077/16, 010031/16, 011327/15, 010631/15 e 011368/15.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010158/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (42 dias);

- 010024/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (41 dias);

Cmf



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 010121/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (38 dias);

- 010031/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (42 dias);

- 010077/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id c4e3d71 (mais de 10 dias).

2.12. PROCESSOS REQUISITADOS PELO VICE-CORREGEDOR DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: Foram examinados os autos dos processos 010373/16, 010381/16, 010074/16, 010019/16, 010961/15, 010074/16, 010019/16, 010012/16, 010003/16, 011630/15, 011629/15, 010384/16, 010385/16 e 010386/16.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010381/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (41 dias).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte **prazo médio** para realização de audiências, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão do dia 8-4-2016:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 53 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 113 dias;
- c) **instrução:** 146 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 8-4-2016, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte **disponibilidade de pauta**:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 44 dias (25-5-2016);
- b) **procedimento ordinário:** 79 dias (29-6-2016);
- c) **instrução:** 133 dias (22-8-2016).

CORREIÇÃO DE 2015: Na correição realizada em 16-7-2015, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 44 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 70 dias;
- c) **instrução:** 70 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 47 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 89 dias;
- c) **instrução:** 98 dias.

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada no dia 20-5-2014, em relação à pauta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **procedimento sumariíssimo**: 33 dias;
- b) **procedimento ordinário**: 58 dias;
- c) **instrução**: 124 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **procedimento sumariíssimo**: 30 dias;
- b) **procedimento ordinário**: 63 dias;
- c) **instrução**: 57 dias.

Prazos médios da pauta

	2014	2015	2016
Procedimento Sumariíssimo	33	44	53
Procedimento Ordinário	58	70	113
Instrução	124	70	146

Disponibilidade de Pauta

	2014	2015	2016
Procedimento Sumariíssimo	44	47	30
Procedimento Ordinário	79	89	63
Instrução	133	98	57

PRAZOS MÉDIOS (de 1º-1-2016 até 8-4-2016)

(fonte: e-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 90263)	109	53
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 264)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 90264)	137	113



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	0	0
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)	132	72
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	0	0
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	158	208
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	0	0
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90271)	115	72
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	0	0
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	124	196

CMG



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º-1-2016 até 8-4-2016)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	0	0
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 90359)	9	118
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	1	0
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	25	155

c) Fase de execução (de 1º-1-2016 até 8-4-2016)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	15	939
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	3	926
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 90277)	0	0

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 781, média de 3,47 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 62, média de 0,28 por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 88, média de 0,39 por dia;
- d) total:** 931 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,14 por dia de expediente forense.

Graf



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

	Ano-2015	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	781	3,47
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	62	0,28
Decisões na fase de execução	88	0,39
Total	931	4,14

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em março de 2016, com 20 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo:** 53, média de 2,65 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário:** 74, média de 3,7 por dia;
- c) audiências de instrução:** 65, média de 3,25 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 20, média de 1 por dia;
- e) total de audiências:** 212, média de 10,6 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	53	2,65
Procedimento ordinário	74	3,7
Instrução	65	3,25
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	20	1
Total	212	10,6

No mês de março de 2016, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 26 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43, 46, 90040/90043 e 90046, 5 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 65 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Secretária da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de terça-feira a quinta-feira, a partir das 8h30min e/ou 13 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo e para as de procedimento ordinário e de 20 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Justiça do Trabalho, declara o Magistrado que comparece nesta unidade organizacional de terça-feira a quinta-feira.

Declara o magistrado, quanto à residência, que cumpre a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região.

De acordo com a Secretária da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 650 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 330 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, do TRT da 3ª Região, que determina que “nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados”.

5. PRODUÇÃO – Do total de 1.901 processos para solução em 2015, 1.543 foram recebidos no ano 2015, 348 são processos remanescentes de 2014 e 10 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 6,85. No ano 2015, foram solucionados 1.518 processos, dos quais 737 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 79,85%.

Do total de 1.942 processos para solução em 2014, 1.561 foram recebidos no ano 2014, 368 são remanescentes de 2013 e 13 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2014, foram solucionados 1.600 processos, nos quais, 877 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 82,39%.

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 1,15% no número de processos recebidos no ano 2015. Quanto à produção, verificou-se que em 2015 houve uma diminuição de 2,54%.

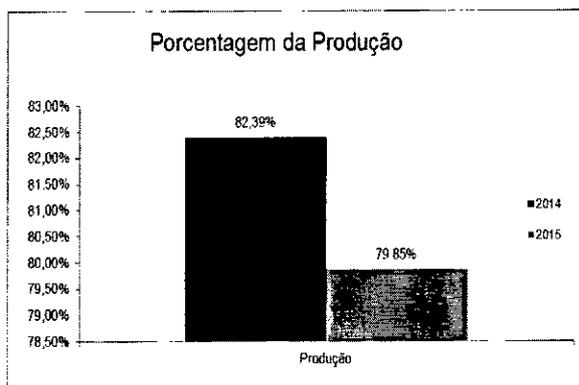
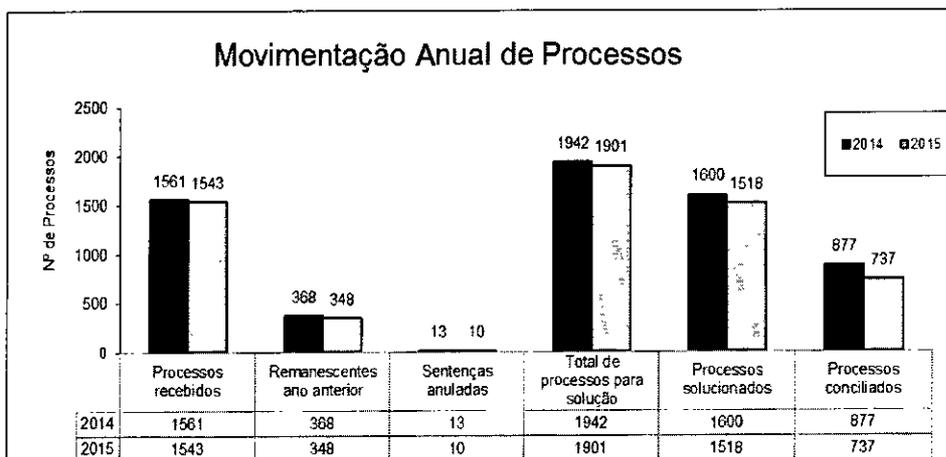
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2014	2015
Processos recebidos	1561	1543
Processos remanescentes do ano anterior	368	348
Sentenças anuladas	13	10
Total de processos para solução	1942	1901
Processos solucionados	1600	1518
Processos conciliados	877	737
Produção	82,39%	79,85%

Guaf



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



5.1. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE – O Índice de Produtividade – IP, com base no sistema MGD - Mapeamento Global de Desempenho e dados extraídos do e-Gestão, tem por objetivo informar o desempenho das unidades em relação a indicadores que se alinham às metas nacionais e ao Plano Estratégico do TRT3 e, ainda, em relação às outras unidades de 1º Grau. Ao mesmo tempo, possibilita a vara orientar melhor sua atuação, tornando-se um instrumento eficaz de gestão.

O IP é um macroindicador calculado a partir de micro e mesoindicadores aos quais se atribuem pesos para o cálculo final.

Os microindicadores estabelecidos pela Corregedoria Regional para medição no IP são:

- antiguidade dos processos pendentes de finalização,
- quantidade de processos pendentes de finalização,
- prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento da ação,
- índice de conciliação,
- índice de solução,
- taxa de congestionamento no conhecimento,
- taxa de congestionamento na liquidação,
- taxa de congestionamento na execução, e

Map



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- taxa de congestionamento nos incidentes processuais.

Os mesoindicadores representam o agrupamento de microindicadores de características semelhantes. São quatro os mesoindicadores utilizados para o cálculo do IP:

- acervo, que une as informações da antiguidade e da quantidade dos processos pendentes de finalização;
- celeridade, composto pela medição do prazo médio em dias corridos;
- produção, que agrupa os índices de conciliação e de solução; e
- represamento processual, que agrega as informações das taxas de congestionamento nas diversas fases do processo, conforme indicado anteriormente.

O Índice de Produtividade é, então, a agregação dos quatro mesoindicadores acima listados.

Todos os indicadores (macro, meso e micro) originalmente calculados passam por uma técnica de relativização, ou seja, os índices são reparametrizados e representam numericamente uma comparação entre as varas. Nesse sentido, o valor numérico do IP e de seus indicadores componentes varia entre 0 e 1, sendo zero o melhor valor e 1, o pior.

Vale destacar, por fim, que os indicadores são apurados nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, levando em consideração os dados dos 12 meses anteriores.

PERÍODO	IP
Jan a Dez 2014	0,4274
Jan a Dez 2015	0,5442

Fonte: e-Gestão em 01/03/2016

Obs: Como cada apuração leva em consideração uma relativização distinta entre as varas, deve-se ter cautela ao comparar os resultados dos IPs ao longo do tempo.

MESOINDICADORES REPARAMETRIZADOS – Jan a Dez de 2015			
ACERVO	CELERIDADE	PRODUÇÃO	REPRESAMENTO PROCESSUAL
0,4432	0,1258	0,3258	0,8700

Fonte: e-Gestão em 01/03/2016

MACROINDICADORES DO IP	MICROINDICADORES DO IP	VALOR ORIGINAL 2014	VALOR ORIGINAL 2015	MÉDIA VARAS DO TRABALHO 2015	MICRO REPARAMETRIZADO
ACERVO	ANTIGUIDADE	1.523 dias	1.538 dias	1.544 dias	0,4727
	PENDENTE	2.341	2.678	3.508	0,2676
CELERIDADE	PRAZO MÉDIO	516,36 dias	407,26 dias	829,03 dias	0,1258

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

PRODUÇÃO	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO	54,81%	48,55%	38,01%	0,4003
	ÍNDICE DE SOLUÇÃO	103,36%	99,02%	96,13%	0,4151
REPRESAMENTO PROCESSUAL	TC CONHECIMENTO	37,13%	50,56%	45,01%	0,5939
	TC LIQUIDAÇÃO	55,06%	56,50%	48,71%	0,6311
	TC EXECUÇÃO	80,45%	89,75%	76,11%	0,9338
	TC INCIDENTES PROCESSUAIS	36,73%	48,24%	16,35%	0,6396

Fonte: e-Gestão em 01/03/2016

6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho, ano 2015, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$283.545,63	R\$6.284,11

7. PORTARIAS – De acordo com a Secretária da Vara do Trabalho, encontram-se em vigor, as Portarias nº 1/2002, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; nº 2/2002, que disciplina informações a serem prestadas via telefone; nº 3/2002, que revoga itens da Portaria nº 2/2002; nº 1/2005, que revoga a Portaria nº 5/1999; nº 1/2008, que determina a expedição das notificações iniciais com CE/AR, regulamenta que nos mandados de penhora já conste a determinação de registro e que a assinatura das guias de pagamento de acordo compete à Secretária da Vara do Trabalho; nº 1/2009, que trata da intimação da União/INSS e a nº 2/2009, que estabelece normas sobre a intimação do Procurador Geral Federal.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que havia 1 ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho, devendo a Secretaria da Vara fazer o processo concluso ao magistrado.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que em 19 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao despacho, impulso oficial e cumprimento deverão ser observados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 241, de 2015, referente ao recesso de 1º a 5 de janeiro de 2016 e a Ordem de Serviço GP N. 2, de 16 de novembro de 2015, que suspendeu os prazos processuais no período de 7/1/2016 a 20/1/2016.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 795 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas nos artigos 78, incisos I, II e III e 79, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido artigo 139 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, da Corregedoria Regional, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa em estado de falência ou de recuperação judicial;

4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e, ainda, o artigo 181 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015 deste Regional;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei"; consoante artigo 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) ordenada a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença; conforme inciso I do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 e 774 do CPC”, além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;

16) promovida a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 298 do Provimento Nº 3/2015 da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações dos artigos 110/122 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, deste Regional;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

23) observado o disposto no artigo 304 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 3, de 2015, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes;

24) observado o artigo 293, do Provimento nº 3/2015, deste Regional, que trata da expedição de Cartas Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJe-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho;

25) observado pelos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, o disposto nos artigos 832 da CLT e 489, I, do CPC, notadamente, no que se refere à necessidade de o relatório, requisito essencial,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

constar das sentenças proferidas em ações sujeitas ao rito ordinário, em trâmite nos meios físico ou eletrônico, indiscriminadamente;

26) observada a recomendação GCR/VGCR nº 9, de 27 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 2-9-15, p. 1, que recomenda “Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que profiram as sentenças no prazo de 10 (dez) dias contados do real e efetivo encerramento da instrução processual, evitando-se a prática de encerramento, sem o correspondente registro no sistema, e a injustificada designação de posterior audiência de encerramento formal”;

27) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador “Petições não apreciadas”;

28) observada a Resolução CSJT nº 136, de 25/4/2014, que instituiu o Sistema de Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais, estabelecendo parâmetros para a sua implementação e funcionamento;

29) observada a Resolução Conjunta GP/GCR nº 30, de 6 de outubro de 2015 e os artigos 49/51 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, deste Regional, que dispõe sobre a utilização dos serviços postais e remessa de documentos, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região;

30) observado os termos do Ofício Circular nº 028/2015-CR-TRT, de 27 de novembro de 2015, quanto ao adimplemento de parcelas relativas ao FGTS – art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.036/90;

31) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 25 de janeiro de 2016 quanto à baixa nos autos devolvidos com a Sentença proferida;

32) cumprida a Recomendação GCR/GVCR/02/2016, de 17 de fevereiro de 2016, sobre a inobservância do disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei 8.036/90;

33) cumprida a Recomendação GCR/GVCR/03/2016, de 19 de fevereiro de 2016, sobre a inobservância do correto andamento processual nos casos de Conflito de Competência;

34) observada a correta utilização do e-PAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme recomendação nº CR/VCR/04/2016, de 3 de março de 2016;

35) observada a Instrução Normativa nº 39/16, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho.



10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

- 1) realizadas audiências, na “Semana Nacional da Conciliação Trabalhista”, no período de 13 a 17 de junho, conforme §1º, do artigo 1º do Ato CSJT.GP.SG N. 275, de 28 de outubro de 2015, empregando os Juízes seus bons ofícios para conciliar os processos incluídos em pauta, nos termos do art. 764, §1º, da CLT;
- 2) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 5 dias, conforme artigo 226, I, do CPC;
- 3) observado pela Secretaria o prazo de 5 dias previsto no artigo 228, do CPC;
- 4) envidados esforços para aumentar a produção no que concerne à Meta 1, tendo em vista os dados apurados no item 11.1 desta Ata;
- 5) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;
- 6) realizada redução do volume dos processos de execução (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2/6/2014) com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2015:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- 1) exarados os despachos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;
- 2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;
- 3) realizada redução do prazo de designação de audiências inaugurais do rito ordinário.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2016:

Durante o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 24 e 25 de novembro de 2015,



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2016, dentre elas, sob a coordenação da Vice-Corregedoria deste Regional:

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos. Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Em 2015 esta unidade organizacional atingiu o percentual de 99%, não tendo cumprido a Meta.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou o Desembargador Vice-Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2016:

1ª Vara do Trabalho de Barbacena - de 1º-1-16 até 8-4-16			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Total	404	269	66,58%

Meta 2 – Julgar processos mais antigos. Julgar 90% dos processos distribuídos até 31-12-2014, no 1º e 2º graus.

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de 1º-1-16 até 8-4-16, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que há 19 processos distribuídos até 31-12-2014 pendentes, tendo sido atingida a Meta.

Meta 3 – Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, isto é, alcançar um Índice de Conciliação de 41,7% no TRT-MG.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução. Baixar em 2016, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas. Julgar até 31-12-2016 as ações coletivas distribuídas até 31-12-2013, no 1º grau.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos litigantes e dos recursos repetitivos. Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

11.2. INDICADORES DO PLANO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Plano Estratégico do TRT da 3ª Região para 2016 são:

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra ente privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução;

Indicador 15: Índice de conciliação – fase de conhecimento;

Indicador 17: Índice de concentração de processos dos maiores litigantes.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 24/14, da solicitação constante no Ofício Circular GP 02/2016, da Presidência deste Regional e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

A Secretária da Vara faz a seguinte manifestação, ora registrada em ata: "**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, a fim de justificar os excessos de prazos processuais verificados na Correição Ordinária realizada nesta 1ª. Vara do Trabalho de Barbacena – MG., na data de 11 de abril de 2016, que tais excessos excepcionais decorreram dos seguintes fatores conjugados: Inicialmente, esclarecemos que em conformidade com o disposto na Resolução no. 63/2010 da CSJT, que em razão do movimento processual desta Vara deveríamos contar com um servidor a mais no quadro, e tal déficit, infelizmente, implica em atrasos processuais quando de ausências legais de servidores decorrentes de férias e licenças médicas. Registro que, em razão de motivos de saúde devidamente justificados, além dos períodos de férias legais, tem ocorrido constantes licenças médicas de servidores nesta Secretaria, com alternância destes, o que também influencia e retarda o rigoroso cumprimento dos prazos processuais. Informo, também, que no período de 17/06/2015 a 18/09/2015, devido ao movimento grevista dos servidores, em conformidade com as Portarias 1ª. VT/Barbacena – MG, nos. 01/2015, 02/2015 e 03/2015, houve acúmulo de serviços, déficit que, infelizmente, somente foi regularizado quando do retorno dos servidores grevistas ocorrido apenas em 18/09/2016, quando o montante de acúmulo já era bastante considerável. No período de 17/06/2015 a 06/07/2015 se encontravam trabalhando na Vara, apenas, a Secretária da Vara e seu assistente (dois servidores), os quais se alternavam no adiamento de audiências, confecção e cumprimento de despachos, atendimento ao público, emissão de documentos, verificação de e-mail e e-pads e todas as demais tarefas inerentes à Secretaria da Vara. A partir de 06/07/2015, com a emissão de Portaria da d. Presidência do Eg. TRT – 3ª. Região, foi determinado o trabalho do efetivo de pessoal mínimo de 40%. Ocorre que, como voltaram a haver audiências, o retorno do Secretário de audiências e de um assistente de Juiz no período de terça a quinta-feira, já completou o percentual de 40% de pessoal, continuando, na Secretaria, o efetivo irrisório de apenas dois servidores, havendo mais um servidor efetivamente trabalhando, em Secretaria, apenas às segundas e sextas-feiras. Esclareço, ainda, que somente em 18/09/2015, houve o integral retorno dos servidores grevistas, mas em razão do acúmulo de serviços pelo período de três meses em que a Vara se encontrou, praticamente, somente com o efetivo de dois servidores, infelizmente maiores atrasos foram inevitáveis. Finalmente, as constantes falhas técnicas do sistema PJE, que em determinados dias apresenta extrema lentidão, retardam, sobremaneira, o cumprimento dos prazos processuais, fato inclusive registrado em algumas situações através da abertura dos chamados técnicos junto à equipe do PJE de nos. 192705, de 24.02.2016, 192915, de 25.02.2016, 193601, de 01/03/2016, 193961, de 01/04/2016. Registra-se que o número de falhas técnicas do sistema PJE é efetivamente muito maior que o número de chamados abertos, mas quando há o retorno do sistema PJE priorizamos trabalhar no PJE antes de nova pane a abrir o chamado, razão que explica o pequeno número de chamados abertos. As falhas técnicas do sistema PJE também são extremamente prejudiciais com relação às assinaturas digitais efetivadas pelo Exmo. Magistrado Titular Dr. Anselmo José Alves, que por inúmeras e incontáveis oportunidades não consegue verificar e assinar os documentos digitais, ocorrendo atrasos em virtude da limitação imposta pelo sistema PJE. A título de exemplo, pode-se citar uma decisão que acolhe uma distribuição por dependência na data de 17.02.2016, somente sendo possível sua assinatura em 30 de março de 2016 após abertura de chamado e contatos telefônicos com a equipe do sistema PJE, que, após várias tentativas, consegue encaminhar o processo para a pasta “nó de desvio”. Além de todas as situações acima descritas que se repetem tornando-se constantes, mais recentemente, também, houve a ausência da Secretária de Vara por três dias para a realização de curso promovido pelo Eg. TRT – 3ª. Região para atualização acerca do Novo

CMR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

CPC aplicado ao Processo do Trabalho, influenciando ainda mais o descumprimento dos prazos legais. Registra-se, finalmente, que apesar dos excessos de prazos detectados e das justificativas ora apresentadas, que esta Secretaria mantém a constante consciência da obrigação da prestação jurisdicional célere ao público em geral, e se compromete a redobrar esforços para regularizar o seu cumprimento, com a maior brevidade possível. Barbacena, MG., 11 de abril de 2016”.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 15 horas do dia onze de abril de 2016, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara e pela Secretária da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos *Mariana*.

César Pereira da Silva Machado Júnior
César Pereira-da Silva Machado Júnior
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Anselmo José Alves
Anselmo José Alves
Juiz do Trabalho Titular da Vara

Glaciela Patrícia Chaves de Freitas Gomes
Glaciela Patrícia Chaves de Freitas Gomes
Secretário da Vara do Trabalho

